



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

02. COPIAS

LEI Nº 033/94

de 12 de agosto de 1994.



Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Angico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

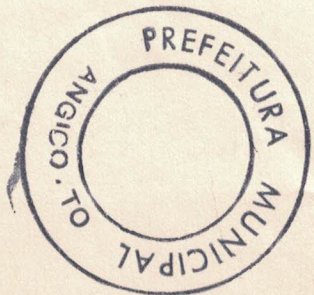
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a Delimitação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Angico, Estado do Tocantins.

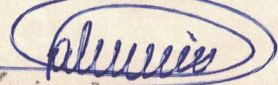
Art. 2º - As Delimitações de que trata o artigo anterior:  
- Começa na barra do córrego Mato Redondo com o córrego Angico; daí segue acima até a barra do córrego Juçara; daí segue acima até a divisa da Fazenda do Sr. Geraldo Henrique de Sousa; daí segue pela cerca desta Fazenda até a Rodovia TO 134 "Transbico"; daí segue pela Rodovia até a divisa da Fazenda Ouro Verde; daí segue pela divisa da Fazenda até o córrego Angico; daí segue por ele abaixo até o ponto de partida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO  
Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 1994.



  
Waldemar Borges Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Palmério dos Reis Oliveira  
Sec. de Administração